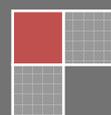


[2011]

Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural

[Município de Albergaria-a-Velha]

[No âmbito da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade do Município de Albergaria-a-Velha e na sequência do grande investimento realizado pela Câmara Municipal em equipamentos e projectos na área do Desporto e da Actividade Física e da Cultura, é apresentado um novo Plano de apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural do Município, cuja concretização passa pelo Programa de Apoio ao Desporto e Actividade Física (PADAF) e pelo Programa de Apoio à Cultura e Criatividade (PACC).]



Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural
Município de Albergaria-a-Velha
Maio de 2011

CONSOLIDAR

PARTICIPAR

DESENVOLVER

QUALIFICAR

INTRODUÇÃO

Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das actividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, actividades de natureza cultural e desportiva.

No âmbito desta competência, e dada a inexistência de qualquer programa ou regulamento, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha decidiu, em 2002, desenvolver um processo que visasse a construção de uma matriz de distribuição de apoios que funcionasse como incentivo e apoio ao desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho. Foi assim que surgiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Desportivo e Cultural do Concelho de Albergaria-a-Velha, apresentado em Julho de 2002, onde constam os objectivos então propostos bem como os critérios e metodologias de acção, de acordo com os princípios de desenvolvimento das áreas em questão, e, ainda, uma matriz que define de forma clara, rigorosa e imparcial a política de apoios da Câmara Municipal e a sua aplicação.

Desde então, a realidade do município ao nível do desenvolvimento desportivo e cultural alterou-se, significativamente, em vários domínios, tal com a situação (e perspectivas) económico-financeira do País.

As associações e colectividades; as escolas e a comunidade, de um modo geral, passaram a beneficiar de um conjunto de novos e modernos **equipamentos desportivos** – Piscinas Municipais da Branca e S. João de Loure, Pavilhão Polidesportivo de Alquerubim, e, brevemente, Pavilhão Polidesportivo de Angeja, este com características multiusos; **culturais** – Centro Cultural da Branca, Arquivo Municipal, Biblioteca Municipal, Casa Municipal da Juventude, Espaço Intergeracional, Incubadora de Empresas / Oficina de Artes e Indústrias Criativas e, brevemente, de um requalificado Cineteatro Alba, de um Centro Cultural em S. João de Loure e de uma nova Biblioteca Municipal. Foram, ainda, requalificadas e valorizadas infraestruturas já existentes, como a Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha, os Pavilhões Polidesportivos de Albergaria-a-Velha e Branca, o Estádio Municipal A. A. Martins Pereira, o Campo do Agro, em S. João de Loure, e o Campo do Beira Vouga, em Frossos, para além da conclusão, esperada há anos, dos dois espaços de dinâmica cultural e desportiva do Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela; para referirmos, só, os investimentos mais representativos e de maior impacto nos orçamentos da Câmara Municipal.

Paralelamente ao grande investimento que a Câmara Municipal realizou em infraestruturas e equipamentos, o Programa, então aprovado, dotou as associações e colectividades de meios materiais e financeiros que contribuíram, decisivamente, para a dinâmica que, hoje, é vivida em cada uma das freguesias e no Município, no seu todo. Temos, actualmente, mais colectividades, mais modalidades, mais secções, e, sobretudo, muito mais crianças, jovens e adultos envolvidos e a participar activa e regularmente nos muitos projectos de natureza desportiva, cultural e social que o Município de Albergaria-a-Velha oferece à sua comunidade, quer através das associações, quer das Escolas, quer dos vários projectos que, entretanto, a Câmara Municipal promoveu e disponibilizou.

Toda esta dinâmica, que se traduziu num aumento histórico dos subsídios atribuídos às colectividades do Concelho, associada ao número e qualidade de equipamentos antes descritos, trouxe, à Câmara Municipal, uma nova realidade; há, hoje, um conjunto de encargos quotidianos, fruto da disponibilização gratuita dos equipamentos municipais às entidades locais sem fins lucrativos, bem como das várias parcerias assumidas, que, à luz da actual situação económico-financeira do País e dos consequentes constrangimentos do orçamento do Município, têm de ser revistas e actualizadas, tendo em vista a selecção dos projectos que acrescente valor à comunidade e ao Município.

Como em todos os processos, estes anos foram, também, de aprendizagem; a gestão de proximidade que procuramos manter dá-nos informações muito realistas, e práticas, daquilo que pode continuar a contribuir para o processo de melhoria contínua das práticas e dos projectos.

Os aspectos-chave apresentados continuam válidos, ou seja, as características mais importantes deste processo, nomeadamente, a intenção de **melhoria contínua** do processo, a existência de **regras e critérios** que sirvam de base ao processo de análise das candidaturas e da atribuição dos apoios e incentivos (e que não poderão deixar de existir em processos deste tipo), a preocupação com os factores de **desenvolvimento desportivo e cultural** e o fulcro de todo o processo que é a intenção de que o mesmo esteja directamente relacionado com um **efectivo e crescente desenvolvimento do município de Albergaria-a-Velha** do ponto de vista desportivo, cultural, social e em todos os outros itens que lhes estão naturalmente interligados.

Assim, o presente documento tem como incidência as áreas que poderão influenciar o processo de desenvolvimento desportivo e cultural do município de Albergaria-a-Velha, nomeadamente na implementação da **Nova Agenda para a Cultura e Criatividade!**

Este Plano representa, ainda, o renovado compromisso da Câmara Municipal em apoiar as Associações Desportivas e Culturais do Município de Albergaria-a-Velha, continuando a disponibilizar meios que suportem e viabilizem as actividades por si desenvolvidas, contribuindo, assim, para a sua dignificação e valorização.

Mantemos como factores prioritários de desenvolvimento a satisfação das necessidades básicas de formação, recreação e especialização desportiva e cultural; a gestão e intervenção qualitativa dos equipamentos, instalações e recursos; a valorização da formação técnica e científica; a promoção da descentralização; a celebração de protocolos/parcerias estratégicos, que favoreçam a criação e o desenvolvimento de valor no Desporto e na Cultura.

Para operacionalizar os princípios aqui partilhados, surgem dois Programas que servirão de guia e ferramenta de planificação e trabalho de todos os agentes que desenvolvam actividade no Município de Albergaria-a-Velha e que pretendam ter a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha como parceira na implementação e dinamização dos seus projectos: o **Programa de Apoio ao Desporto e Actividade Física (PADAF)** e o **Programa de Apoio à Cultura e Criatividade (PACC)**.

De forma a agilizar os procedimentos e garantir o necessário apoio às associações, as Divisões de Educação, Cultura e Acção Social e de Desporto e Equipamentos Desportivos da Câmara Municipal, em articulação, disponibilizarão um **Serviço de Apoio ao Associativismo** que facultará a necessária informação, receberá as candidaturas e fará o acompanhamento e verificação de todo o processo.

Por princípio, cada associação/colectividade, em cada ano, só pode candidatar-se a um dos Programas, salvo se, por evidente desenvolvimento de actividade em ambas as áreas e por manifesto interesse local ou municipal, se justificar a apresentação de duas candidaturas, podendo, nestes casos, a associação não beneficiar de parte dos critérios numa ou em ambas as candidaturas.

De acordo com a tipologia de cada Programa ou Subprograma, há critérios que serão decididos ano a ano, caso a caso, pela Câmara Municipal. Em qualquer dos casos, é justificada a sua existência, são estabelecidos os requisitos a cumprir para a sua operacionalização, enumerados os factores que serão considerados para a análise dos pedidos formulados, é discriminada a forma de comparticipação e, por fim, estabelecido o cronograma a cumprir pelas entidades envolvidas.

OBJECTIVOS

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha reconhece, clara e inequivocamente, o papel do Associativismo Desportivo e Cultural no fomento e na generalização do acesso dos munícipes a uma prática desportiva e cultural regular.

A materialização deste reconhecimento traduz-se na elaboração deste documento que visa, essencialmente, o apoio ao Associativismo Desportivo e Cultural nas suas várias vertentes. O objectivo é apoiar as associações culturais e desportivas do Município na concretização dos seus planos de actividades, de modo a contribuírem para o acesso generalizado à prática cultural e desportiva da comunidade Albergariense.

A mais importante finalidade deste programa será, em última instância, apoiar, de acordo com as suas ambições, todas as Associações com actividade desportiva e cultural do Município de Albergaria-a-Velha, principalmente as Associações que tenham como principal função proporcionar o acesso à prática desportiva e cultural generalizada, sem fins lucrativos.

Por outro lado, pretende-se, igualmente, uma melhor racionalização dos recursos do Município, assente em normas claras de acesso e de afectação, definidas de acordo com os princípios da transparência, do rigor e da imparcialidade.

Com este documento, fica estabelecido um quadro de referência relativo aos apoios que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha dispensará às Associações Desportivas e Culturais do Município, para que se prossigam Políticas Desportivas e Culturais assentes em regras, critérios e fundamentos que continuem a favorecer o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Albergaria-a-Velha, proporcionando condições para a generalização do acesso dos munícipes a actividades desportivas e culturais.

DESTINATÁRIOS

Os destinatários destes Programas, dentro das Políticas Desportiva e Cultural do Município, serão, fundamentalmente, as Associações com actividade desportiva e cultural regular legalmente constituídas; as pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Albergaria-a-Velha, devidamente reconhecidas pela Autarquia, que tenham como **principal finalidade o fomento e a prática regular de actividades desportivas ou culturais** e que, conseqüentemente, contribuam para a melhoria da **qualidade de vida da comunidade** e para a **valorização e promoção do Município**.

São **factores de inclusão** a legalização das Associações, com actividade associativa regular e contínua; a existência de plano de actividades, realista e exequível, e de relatório de contas devidamente aprovado de acordo com os estatutos das associações; o efectivo interesse municipal na actividade desenvolvida bem como o seu reconhecimento pela comunidade local, traduzido pelo número de associados e elementos envolvidos nas modalidades ou acções promovidas e dinamizadas.

São **factores de exclusão** a inexistência de estatutos devidamente aprovados e implementados; a inexistência de actividade associativa regular e de acordo com o referido nos estatutos das associações; planos de actividades e orçamentos injustificados ou desajustados à realidade da Associação e do Município; o não reconhecimento do interesse e/ou benefício colectivo ou municipal da actividade promovida ou desenvolvida, evidenciado pela fraca participação ou pela promoção de interesses ou valores que não os do Município, do seu território ou da sua comunidade.

A. FASE PRÉVIA – REGISTO E VALIDAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES / COLECTIVIDADES

Para poderem beneficiar de apoios do Município e candidatar-se a qualquer um dos Programas, as Associações têm que ter o seu **processo actualizado e validado**.

Constituem **requisitos de validação das Associações**, entre outros que possam ser solicitados:

1. **Prova da sua regularidade jurídica e administrativa, através do documento ou registo do início da sua actividade, publicação dos seus estatutos e alterações dos mesmos;**
2. **Prova da sua inscrição na Segurança Social, ou declaração da não obrigatoriedade de inscrição, e nas Finanças;**
3. **Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças, ou autorização para consulta da situação contributiva e tributária nos respectivos sites;**
4. **Prova da eleição dos órgãos sociais;**
5. **Apresentação de Relatório de Actividades e Contas relativos ao ano anterior aprovados em assembleia-geral;**
6. **Sede e actividade no Município de Albergaria-a-Velha;**
7. **Breve resenha histórica da Associação, da documentação e património com interesse histórico;**
8. **Apresentação de Candidaturas dentro dos prazos previstos para os respectivos apoios;**

Cabe às Divisões de Educação, Cultura e Acção Social e de Desporto e Equipamentos Desportivos da Câmara Municipal, através do **Serviço de Apoio ao Associativismo**, receber toda a documentação, verificar e validar, garantindo o acompanhamento e verificação de todo o processo.

A responsabilidade da entrega atempada dos documentos bem como da informação neles contida é de cada uma das Associações que, caso se verifique, terão que adequar o seu calendário anual de aprovação de documentos em função dos períodos de candidatura definidos pela Câmara Municipal, sob pena de exclusão.

Para efeitos de validação dos documentos, as Associações devem apresentá-los de forma organizada, clara e perfeitamente entendível, nomeadamente o relatório de actividades e prestação de contas que devem evidenciar, objectivamente, os apoios públicos recebidos, por entidade e rubrica, e a sua importância no cumprimento do Plano de Actividades, justificando, se for o caso, eventuais desvios. A não observação deste requisito pode inviabilizar a formalização de candidatura aos Programas ou a concessão de apoios municipais.

A **validação é anual**, pelo que os documentos terão que ser entregues todos os anos, logo que aprovados pelos órgãos competentes, de modo a que a Associação seja considerada de pleno direito para a candidatura aos incentivos e apoios municipais.

Anexa ao presente **Plano de apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural do Município** está a lista das Associações e Colectividades já reconhecidas pela Câmara Municipal pela actividade desenvolvida nos últimos anos.

A Câmara Municipal só apoiará a **criação de novas Associações** desde que seja apresentada uma justificação plausível, tendo em conta o âmbito do desenvolvimento cultural, desportivo e social do Município, os objectivos a que se propõe, bem como um Plano de Desenvolvimento a médio prazo.

Todas as **Associações e Colectividades cujo âmbito da acção não se enquadre em nenhum dos Programas apresentados (PADAF e PACC)** mas vejam reconhecido o seu **mérito desportivo, cultural, pedagógico ou recreativo**, através do registo e validação municipal, para poderem beneficiar de apoios da Câmara Municipal, têm que ter o **processo actualizado até 31 de Março**, conforme está previsto neste documento.

O apoio financeiro a conceder resultará da avaliação do Relatório de Actividades e Contas Apresentado, relativo ao ano anterior, nomeadamente, da **qualidade e pertinência das actividades**, tendo em conta a realidade municipal; dos **comprovativos da realização das actividades**; da anexação de documentação e material de promoção e divulgação; da valorização do apoio municipal, no relatório, nas contas e no material promocional; da **justificação dos desvios relativamente ao Plano de Actividades** apresentado para esse ano; da capacidade de angariação de outros parceiros, públicos e privados; da criatividade e capacidade de auto-financiamento.

Sob pena de ficarem prejudicadas, as associações devem apresentar os documentos com uma organização que permita a sua fácil leitura, nomeadamente nos pontos que permitam concluir da **qualidade e importância da sua acção**, de acordo com os pontos referidos anteriormente, bem como do **rigor e absoluta transparência das contas**, apresentando, sempre que possível, o mapa financeiro por actividade e, ainda, a discriminação dos valores recebidos por entidade. No que se refere aos apoios municipais ou públicos é obrigatória a sua menção específica.

Relativamente às necessidades de **investimento**, ficam estas associações e colectividades sujeitas aos **procedimentos e prazos constantes nos Programas**, sendo as suas candidaturas avaliadas e decididas tendo em conta a disponibilidade de orçamento para cada um dos subprogramas bem como da relevância dos investimentos face à dinâmica e interesse municipal.

B. NORMAS DE INFORMAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DE APOIOS PARA BENEFICIÁRIOS

A divulgação e a publicitação do apoio concedido constituem uma responsabilidade das entidades públicas e das entidades beneficiárias, consagrada na legislação comunitária e nacional.

Tal obrigação tem como principal objectivo informar os públicos-alvo do financiamento e a opinião pública, em geral, sobre o papel desempenhado pela Câmara Municipal, ou outra entidade, na concretização e dinamização dos projectos e investimentos das entidades/associações e nos seus respectivos impactes e resultados.

O cumprimento desta obrigação é tanto mais relevante quanto maior é o direito que a comunidade tem de conhecer o seu contributo, directo e indirecto, para a concretização dos Projectos das entidades beneficiárias, bem como para a possível comparação de Projectos e investimentos e o seu efectivo retorno comunitário, contribuindo, deste modo, para a maior transparência da atribuição dos apoios e a sua efectiva aplicabilidade em Projectos e acções de interesse público e, no caso, municipal.

OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

A Câmara Municipal, de acordo com a Lei (Lei nº 26/94 de 19 de Agosto), está obrigada publicitar os benefícios concedidos a pessoas singulares ou colectivas, assumindo essa divulgação nos próprios meios de comunicação/informação, nomeadamente o site de serviços e o Boletim Municipal, e nos órgãos de comunicação locais, regionais e nacionais.

Uma candidatura aprovada no âmbito dum dos Programas Operacionais ou um projecto apoiado ou financiado pelo orçamento municipal, torna o(s) seu(s) beneficiário(s) sujeito(s) ao cumprimento de um conjunto de exigências, regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade, determinado pela Câmara Municipal ou por legislação comunitária e nacional.

A Câmara Municipal decidirá, caso a caso, a forma como a entidade beneficiária deve garantir que os participantes no Projecto de investimento ou numa determinada actividade são informados do financiamento municipal.

Quando se tratar da inclusão do logótipo ou das insígnias municipais em material promocional, informativo ou outro, compete aos Serviços da Câmara Municipal a sua aprovação, não sendo permitidas adulterações ou utilizações incorrectas.

Há subprogramas com referências específicas relativamente ao modo como este processo se processa.

Todos os **equipamentos** que forem adquiridos com apoio do Município terão de estar identificados, em sítio visível, com essa referência e com um elemento gráfico. O elemento gráfico, se não estiver disponível, para download, com a especificação dos tamanhos, deve ser solicitado à Câmara Municipal, através do endereço gap@cm-albergaria.pt.

No caso do apoio a **projectos ou actividades**, deve haver referência, bem visível, em todas as aplicações de informação e divulgação do projecto ou actividades, ou com eles relacionadas, ao financiamento ou apoio municipal, através da aposição obrigatória dos logótipos da Câmara Municipal e/ou dos equipamentos municipais que servem de base ao desenvolvimento dessas actividades, nos termos a definir pela autarquia.

A aposição dos logótipos definidos pela autarquia é feita nos seguintes produtos e com a seguinte localização:

- Brochuras, livros, revistas, actas, cartazes, capas, convites, artigos, científicos ou outros, e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra) - na capa ou contra-capas;
- Sítios Web - na respectiva homepage (caso aplicável);
- Filmes e animações electrónicas - na respectiva abertura (caso aplicável);
- Spots de rádio - através da menção áudio precedida da expressão 'apoio' (caso aplicável);
- Notícias próprias – através de referência textual;
- Anúncios publicitários impressos - na sua base ou local equivalente;
- Certificados/Diplomas de participação em projectos ou acções apoiadas ou financiadas - na sua base ou local equivalente, sempre que possível.

Ficam, ainda, todas as associações obrigadas, no seu **Relatório Anual e Prestação de Contas**, a incluir **informação detalhada sobre os apoios do Município**, e de outras entidades públicas, bem como da importância desses apoios para a concretização do Plano de Actividades proposto.

Em caso de dúvida, compete às associações solicitar informação ou esclarecimentos sobre esta matéria; a não divulgação do apoio municipal, ou a sua deficiente utilização, pode implicar a sua restituição, total ou parcial, redução ou anulação.

C. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Com o **Plano de apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural do Município**, espera-se contribuir para a dinâmica de um novo ciclo, concretizado através da implementação da visão da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade do Município de Albergaria-a-Velha, e reforçar a necessidade de um planeamento que integre a visão política para o Município e as prioridades a desenvolver na concessão de apoios.

Com este novo Plano e correspondente cronograma, é possível realizar uma avaliação prévia das necessidades existentes e dos efeitos esperados com a concessão dos apoios, tendo em vista a identificação e hierarquização das necessidades a suprir e, bem assim, a definição dos resultados a alcançar.

Reforça-se, ainda, a implementação de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, tendentes à detecção atempada de eventuais desvios e duplicação dos apoios concedidos pela administração pública.

Para além das formas específicas definidas nos Programas, compete às Divisões da Câmara Municipal responsáveis pelas áreas dos subprogramas e ao Serviço de Apoio ao Associativismo da autarquia, instituir os mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos pelo Município e propor à Câmara Municipal medidas que visem assegurar:

- A detecção de desvios na aplicação dos apoios;
- A não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes;
- A correcção dos desvios detectados.

Ficam, assim, as associações que beneficiem de apoios municipais, a qualquer título, obrigadas a facultar toda a informação, a prestar todos os esclarecimentos e a colaborar com os Serviços da Câmara Municipal na melhor implementação e usufruto dos Programas disponibilizados pela autarquia, independentemente do momento em que obtiveram benefício.

A detecção de desvios na aplicação de apoios ou a duplicação de apoios públicos para o mesmo fim, podem implicar, como medida de correcção ou sanção, a devolução de parte ou da totalidade dos apoios concedidos.

Todas as dúvidas ou omissões serão esclarecidas pelos Serviços e Divisões competentes e decididas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

PADAF

PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO E ACTIVIDADES FÍSICAS

Introdução

As actividades físicas e desportivas são, hoje, instrumentos inequívocos e essenciais para o desenvolvimento de comportamentos e estilos de vida activos e saudáveis, independentemente da ascendência, sexo, idade, religião, ou outro.

De modo a ajustar-se a esta nova realidade, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha apresenta um novo Programa de Apoio ao Associativismo, Desporto e Actividades Físicas, que orientará a concepção de apoios municipais nas áreas do desenvolvimento de Actividades Físicas e Desportivas no Município de Albergaria-a-Velha, tendo em conta as suas competências, obrigações e opções, a legislação aplicável, bem como a melhor gestão dos bens e recursos sob a sua responsabilidade. Este Programa tem por finalidade proporcionar e incentivar à prática de actividades físicas e desportivas a todos os munícipes de Albergaria-a-Velha, assegurando, desta forma, o crescimento do número de pessoas envolvidas, directa ou indirectamente, neste processo, bem como a melhoria das condições em que as actividades são realizadas, promovendo a qualificação dos seus recursos, quer sejam de natureza humana, técnica, material ou outra.

Este Programa visa, ainda, como factor fundamental de crescimento e desenvolvimento das actividades físicas e desportivas, regular, na forma e no método, a concessão de apoios municipais, assegurando, assim, a sua melhor gestão e aplicação bem como a sua total transparência.

Objectivos

- Promover a generalização da prática regular de actividades físicas e desportivas junto dos munícipes, independentemente da sua ascendência, sexo, idade ou outro;
- Disponibilizar meios técnicos, humanos, materiais e/ou financeiros de forma a incentivar e melhorar a formação e qualificação dos agentes desportivos;
- Apoiar ou participar, através de meios humanos, técnicos e/ou financeiros, a realização de actividades de interesse municipal, no âmbito das actividades físicas e desportivas;
- Proporcionar boas condições de acesso à prática de actividades físicas e desportivas, nomeadamente, no melhoramento, apetrechamento e manutenção das infra-estruturas já existentes;
- Assegurar a transparência das condições e critérios de base à concessão de apoios municipais.

Destinatários

Entidades constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede e actividade no município de Albergaria-a-Velha, devidamente registadas e reconhecidas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que tenham como escopo o fomento e a prática regular, federada e não federada, de actividades físicas e desportivas.

Processo de Candidatura

- a) Só podem candidatar-se a este Programa Associações cujo processo de reconhecimento e validação anual esteja conforme;
- b) O apoio a conceder às entidades, por parte da autarquia, está sujeito a uma candidatura prévia;
- c) As candidaturas deverão ser efectuada com base num processo de intenção e expectativa realistas e,

conforme o caso, justificadas;

- d) O processo de candidatura é da responsabilidade das associações;
- e) Nos subprogramas com formulário próprio, as candidaturas deverão ser efectuadas através do preenchimento dos respectivos formulários, acompanhados da documentação solicitada para o efeito;
- f) Os formulários de candidatura serão disponibilizados pela Câmara Municipal, em formato digital;
- g) A Câmara Municipal disponibiliza um Serviço de Apoio ao Associativismo para prestar apoio à realização da candidatura;
- h) A submissão de candidatura não implica a sua aprovação pela Câmara Municipal, total ou parcialmente;
- i) A entidade que preste, deliberadamente, falsas informações na sua candidatura, ficará excluída de qualquer apoio por parte da autarquia, pelo menos no ano em causa;
- j) Não será atribuído qualquer apoio às entidades que não efectuarem a candidatura dentro do(s) prazo(s) definido(s);
- k) Há subprogramas a que a mesma entidade não pode candidatar-se em simultâneo ou em anos subsequentes;

Apresentação dos Subprogramas do PADAF

- 1. Associações com Actividade Regular Federada e Não Federada;**
- 2. Associações com Actividade Pontual;**
- 3. Actividade Pontual / Grande Evento;**
- 4. Cedência de Instalações Desportivas Municipais;**
- 5. Gestão e Manutenção de Instalações Desportivas Próprias;**
- 6. Cedência de terreno, apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício;**
- 7. Apoio à elaboração de projectos de arquitectura, especialidades e fiscalização de obra;**
- 8. Apoio para aquisição de viaturas.**

Especificação dos Subprogramas do PADAF

1. Associações com Actividade Regular Federada e Não Federada

Entende-se por actividade regular federada aquela que decorre dentro de um quadro competitivo organizado por uma Federação ou Associação Regional / Distrital reconhecida. Prática regular não federada é aquela que decorre durante um período de tempo alargado, pelo menos uma vez por semana, e não integra qualquer quadro competitivo.

Só podem candidatar-se associações e colectividades que tenham o seu processo actualizado e validado pelos Serviços da Câmara Municipal.

A assunção das obrigações da Câmara Municipal e das Associações relativamente a este subprograma traduzir-se-á na celebração dum contrato-programa anual entre ambas as partes.

Critérios de Apoio/Área Elegível

- Número de modalidades/secções;
- Número de escalões de formação;
- Escalão sénior;
- Número de atletas/escalão;
- Número de treinadores;
- Qualificação do(s) treinador(es);
- Número treinos/semana;
- Frequência gratuita/não gratuita;
- Utilização de instalações municipais;
- Outras modalidades/actividades não Federadas;
- Eventos/Actividades inseridas no Plano de Actividades e Orçamento;
- Participação em actividades/acções promovidas pela Câmara Municipal;
- Promoção do Município de Albergaria-a-Velha.

Cronograma:

Abertura da Candidatura	01 de Novembro
Preenchimento e recepção de Candidaturas	Novembro e Dezembro
Data limite para recepção de Candidaturas	20 de Dezembro
Análise de Candidaturas e Formalização de Propostas	Janeiro e Fevereiro
Aprovação em Reunião de Câmara Municipal	Março
Transferência financeira	Maio (50%), Junho/Julho (25%) e Agosto (25% depois de apresentado relatório de avaliação)

Nota: Este cronograma pode sofrer alterações de acordo com a gestão orçamental do Município.

2. Associações com Actividade Pontual;

Neste subprograma enquadram-se as associações que dinamizam actividade fora da égide de um quadro competitivo de uma Associação Regional, Nacional ou Internacional, ao longo de um ano, civil ou lectivo.

CrITÉrios de Apoio/Área Elegível

- Número de actividades;
- Tipo de actividades;
- Período de realização (tempo de duração) e frequência;
- Número de formadores;
- Qualificação do(s) formador(es);
- Frequência gratuita/não gratuita;
- Número de participantes;
- Nível de envolvimento da comunidade;
- Público abrangido;
- Organização de actividades em parceria com outras associações/entidades do Município;
- Participação em actividades/acções promovidas pela Câmara Municipal;
- Orçamento e capacidade de financiamento próprio;
- Promoção do Município de Albergaria-a-Velha.

Notas Específicas / cronograma

- **Até 31 de Março** de cada ano, todas as Associações abrangidas por este subprograma têm de formalizar as suas candidaturas;
- Para poderem beneficiar de apoios do Município as Associações têm que ter o seu processo actualizado e aprovado pelos serviços autárquicos, nomeadamente o Relatório de Actividades e Prestação de Contas do ano transacto, aprovado pelos órgãos competentes, e o Plano de Actividades para o ano em curso;
- A formalização do pedido de apoio para a concretização dos Planos de Actividades é da responsabilidade das Associações;
- A não formalização de candidatura dentro do prazo definido ou a não conformidade atempada do processo de validação implica a não atribuição de quaisquer apoios no ano em curso;
- A candidatura deve responder, de forma clara, objectiva e comprovada, a todos os itens de avaliação (apresentados como critérios de apoio), sob pena de não serem considerados;
- A prestação de falsas declarações ou informações incorrectas ou incompletas que possam desvirtuar ou comprometer os critérios de apoio implicam a exclusão da associação dos programas de apoio, pelo menos, no ano em curso;

- No mesmo ano civil, uma associação só pode candidatar-se a um dos subprogramas 1 e 2 (Actividade Regular ou Pontual).

3. Actividade Pontual / Grande Evento

São considerados, aqui, apenas, actividades ou eventos que, pela sua natureza e dimensão, contribuam, de forma inequívoca, para a promoção da prática desportiva, do desporto, e de que resultem benefícios para a imagem do Município. Prevalerão, ainda, actividades que resultem de parcerias ao nível da organização, promoção ou patrocínio.

A candidatura a este subprograma só será considerada a partir do momento em que seja apresentado um projecto de organização bem estruturado e acompanhado das estimativas de custos e fontes de financiamento.

Não serão consideradas candidaturas cuja antecedência da realização do evento seja inferior a 90 (noventa) dias, salvo se se tratar de candidaturas a provas do quadro regional, nacional ou internacional cujo calendário não possa ser conhecido com a antecedência prevista.

Uma associação desportiva só poderá efectuar **uma candidatura por ano** a este subprograma de apoio.

Critérios de Apoio/Área Elegível

- Tipo de actividade/evento;
- Âmbito (local, regional ou nacional);
- Organização de fases finais enquadradas pela respectiva Federação e que apurem um campeão;
- Qualidade da estrutura organizativa, de acordo com o curriculum;
- Número de edições do evento/actividade (sequenciais e não sequenciais) e sucesso das anteriores edições, avaliado pelos dossiers de imprensa e pelo público abrangido;
- Período de realização (duração);
- Organização individual ou em parceria com outra(s) entidade(s) do município;
- Financiamentos obtidos – a capacidade do projecto/evento se financiar é reveladora do seu mérito, além de garantir a sua viabilidade.
- Número de entidades participantes do município;
- O apoio de entidades regionais, nacionais ou internacionais, caso do Ministério da tutela ou outras entidades públicas ou privadas, que é um factor de demonstração da capacidade de realização da iniciativa;
- Número de participantes/atletas, do município e fora do município;
- Nível de envolvimento da comunidade na concretização da iniciativa, nomeadamente através da realização de *workshops* ou outras actividades organizadas para a participação da população (público em geral, escolas);
- Público abrangido;
- Orçamento e capacidade de financiamento próprio;
- Outras actividades/eventos, semelhantes ou concorrentes, realizados no município;
- Apreciação do trabalho de divulgação da iniciativa, da sua visibilidade e valorização;
- Promoção do município de Albergaria-a-Velha.

Para além da ponderação dos critérios anteriormente mencionados **será determinante**, para benefício do apoio municipal, **o licenciamento das provas/actividades pelas entidades competentes; a relevância atribuída à iniciativa dentro do Plano do Desenvolvimento Desportivo do Município, da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade e do calendário anual de actividades**. Este critério destina-se a assegurar um calendário desportivo e cultural regular ao longo do ano. Nas situações em que haja sobreposição de iniciativas, haverá lugar ao confronto entre as diversas entidades interessadas, no sentido de se encontrar uma solução. No caso de não se chegar a um consenso quanto às datas das realizações, e em situação de projectos igualmente meritórios, de que resulte idêntico benefício municipal, a preferência para o apoio da autarquia será dada à iniciativa de cuja marcação não dependa da associação local e, portanto, inviabilize a sua organização.

Para este tipo de organizações, a Câmara Municipal pode dispensar apoio logístico e/ou financeiro, que será concedido após análise, caso a caso e, sempre, sujeito aos limites definidos em Orçamento.

A **disponibilização do apoio financeiro** atribuído, salvo outra situação acordada entre as partes, será faseada, sendo:

- 30 % do montante atribuído até 15 dias antes da realização do evento;
- 20 % do montante atribuído durante a realização do evento;
- 50 % do montante atribuído após a realização do evento e após entrega do relatório da actividade, bem como da demonstração e comprovação das despesas realizadas e da entrega de exemplares do material promocional onde conste o apoio da Câmara Municipal.

O **apoio logístico**, nomeadamente a disponibilização de materiais / equipamentos ou meios do Município será acordado entre as partes, situação a situação.

4. Cedência de Instalações Desportivas Municipais

Para além do apoio financeiro, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha garante às Associações com prática desportiva regular boas condições logísticas, através dos vários equipamentos de que dispõe e que coloca à disposição das colectividades. A **utilização e cedência dos equipamentos desportivos são feitas de acordo com os Regulamentos** e normas próprios e será contabilizada, anualmente, para efeitos de avaliação dos apoios concedidos a cada entidade.

Critérios de cedência / avaliação

Para além dos constantes nos Regulamentos e Normas de utilização aprovadas pela Câmara Municipal, ter-se-á em conta:

- Período de tempo (início e fim da época desportiva);
- N.º de actividades/treinamentos por semana;
- N.º de atletas/praticantes;
- N.º de treinadores/formadores;
- Qualificação dos treinadores/formadores;
- N.º de treinos/actividades por semana;
- Frequência gratuita/não gratuita;
- Histórico / antecedentes.

5. Gestão e Manutenção de Instalações Desportivas Próprias

De forma a garantir condições de trabalho/apoio similar entre as associações que usufruem de instalações municipais e aquelas que têm as suas próprias instalações, com as vantagens e os encargos daí decorrentes, a Câmara Municipal dotará, anualmente, este subprograma com uma verba a conceder de acordo com os seguintes critérios:

- Tipologia da instalação desportiva;
- Taxa de ocupação semanal (mapa de ocupação semanal e regime);
- Utilização partilhada com outras entidades do Município;
- Regime de cedências;
- Disponibilização gratuita para actividades promovidas, apoiadas ou organizadas pela Câmara Municipal.

6. Cedência de terreno, apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício;

O Município poderá ceder terrenos sua propriedade, em regime de direito de superfície ou contrato de comodato, para a construção de equipamentos de interesse municipal, ou apoiar a construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, fruto de candidaturas a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário. Este apoio estará, sempre, condicionado à dotação orçamental do Município em cada ano civil, pelo que **as entidades interessadas deverão manifestar a sua intenção até ao mês de Setembro do ano que antecede a cedência ou apoio**. Toda a cedência ou apoio será contabilizada para efeitos de avaliação dos apoios concedidos a cada entidade.

7. Apoio à elaboração de projectos de arquitectura, especialidades e fiscalização de obra;

De acordo com a natureza e especificidade dos projectos e das obras, e dentro das possibilidades e capacidades da Câmara Municipal, o Município poderá apoiar as associações na elaboração de projectos de arquitectura, especialidades e fiscalização de obra, contabilizando os apoios concedidos a cada entidade.;

8. Apoio para aquisição de viaturas;

Os encargos decorrentes do transporte de atletas para a participação nas actividades desportivas têm elevado peso no orçamento das associações, pelo que a Câmara Municipal apoia a aquisição de viaturas próprias, contribuindo para a melhoria das condições das associações e para o aumento do seu património.

Salvo situações excepcionais, imprevistas, devidamente justificadas, as associações que pretendam beneficiar deste apoio devem **manifestar a sua intenção até ao mês de Setembro do ano que antecede o investimento.**

Critérios de avaliação das candidaturas

- número de modalidades/especialidades que podem beneficiar da viatura com regularidade;
- número médio de munícipes que a associação mobiliza;
- número de viaturas adquiridas e comparticipadas nos últimos anos;
- histórico da partilha de viaturas da associação com outras entidades do município;
- disponibilidade para colaborar com a Câmara Municipal na cedência regular ou pontual da viatura e suas condições;
- verba angariada junto de outras instituições e esforço próprio da associação;

Comparticipação municipal

A comparticipação a conceder pela Autarquia poderá ir **até ao máximo de 30%** do orçamento apresentado, deduzidos todos os apoios de entidades públicas, do Imposto de Valor Acrescentado (IVA), e avaliado o esforço financeiro da associação, sendo o limite máximo de comparticipação financeira conforme o quadro que se apresenta:

Veículos novos	
Até 8 lugares	€ 2 500.00
Com 9 lugares	€ 7 500.00
De 10 a 20 lugares	€ 10 000.00
De 21 a 40 lugares	€ 15 000.00
Superior a 41 lugares	€ 20 000.00
Adaptação para pessoas com mobilidade condicionada	+ € 1 000.00

Veículos usados – percentagem sobre veículos novos	
Até 2 anos	70%
De 2 a 4 anos	50%
Mais de 4 até 6 anos	25%

Cada associação só pode candidatar-se a este subprograma de apoio, à aquisição de viatura, uma vez por ano. Todas as viaturas adquiridas pelas associações com o apoio monetário da Autarquia terão que, obrigatoriamente, ostentar esse apoio em dois lados da viatura, de acordo com a tipologia, com dimensões suficientes para que seja visível quando a viatura circular na via pública, nos moldes a definir pela Câmara Municipal. Caso haja lugar a cerimónia pública para atribuição do apoio municipal, fica a associação obrigada a apresentar a viatura, conforme o previsto, no dia, hora e local definido.

Os valores e percentagens base apresentados podem ser actualizados pela Câmara Municipal anualmente, de acordo com o número de candidaturas, o interesse municipal e os valores de mercado.

NOTAS FINAIS do PADAF

- Todas as situações não previstas serão analisadas e avaliadas caso a caso;
- A Câmara Municipal disponibilizará toda informação relativa ao PADAF através do Serviço de Apoio ao Associativismo ou da Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos, podendo fazê-lo, também, no seu site de serviços;
- Compete às associações procurar a informação do seu interesse;
- Em nenhuma circunstância, a apresentação de candidatura implica o apoio da Câmara Municipal, total ou parcialmente;
- Os valores disponibilizados para os Programas de Apoio são definidos, ano a ano, pela Câmara Municipal;
- Nos casos de compra de viaturas com o recurso a financiamento bancário, tipo ALD, Leasing, ou outro similar, a Câmara Municipal pode deliberar pela não aprovação da candidatura, se entender que a Associação não reúne as condições necessárias de cumprir com as obrigações a curto, médio, ou longo prazo;
- Ainda nos casos referidos no ponto anterior, e em caso de aprovação da candidatura, a Câmara Municipal efectuará os pagamentos sobre as amortizações efectuadas ao respectivo financiamento mediante a apresentação dos documentos de despesa, deduzindo o imposto;
- No caso de ter que optar, a Câmara Municipal decidirá pelos subprogramas que implicam investimento e, por isso, aumento de património das associações, em detrimento da despesa corrente;
- Os montantes pré-definidos em alguns dos subprogramas podem ser alterados, em cada ano, pela Câmara Municipal, tendo em conta a realidade orçamental ou outras circunstâncias que o justifique, sendo esta alteração da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal;

PACC

PROGRAMA DE APOIO À CULTURA E CRIATIVIDADE

Introdução

As associações culturais e recreativas são pólos de desenvolvimento das comunidades do município de Albergaria-a-Velha, constituindo-se como estruturas de desenvolvimento cultural, cívico, social e pessoal. Estas associações promovem a participação dos munícipes, são expressão da liberdade associativa e correspondem à concretização dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados neste domínio da sociedade portuguesa.

Com o Programa de Apoio à Cultura e Criatividade, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha pretende dar novo enquadramento aos apoios municipais, dentro do espírito da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade do Município, tendo como finalidade o aumento da participação da comunidade em projectos e acções desta natureza e a qualificação da oferta cultural no Concelho.

Considerando que para a realização das actividades, e para a qualidade das mesmas, muito contribui o espaço em que acontecem bem como as condições logísticas e financeiras de que podem beneficiar, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha disponibiliza os equipamentos municipais, de acordo com os regulamentos ou normas por si definidos e aprovados, e atribui apoios logísticos e financeiros que, não devendo ser exclusivos, se revestem de capital importância para a concretização das actividades que corporizam e dão valor à Cultura e Criatividade em si mesmas, como fenómenos de prática e dinamização regulares.

Os valores afectos ao PACC são definidos, anualmente, pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em função da sua disponibilidade financeira e da dinâmica esperada.

Objectivos

- Promover o acesso generalizado à cultura, junto dos munícipes, independentemente da sua ascendência, sexo, idade ou outro;
- Apoiar e dinamizar as associações com prática regular do Município;
- Disponibilizar meios técnicos, humanos, materiais e/ou financeiros de forma a incentivar e melhorar a formação e qualificação dos agentes criativos e culturais do Concelho;
- Apoiar ou participar, através de meios humanos, técnicos e/ou financeiros, a realização de actividades de interesse municipal, no âmbito da cultura e das artes;
- Proporcionar boas condições de acesso à prática e aprendizagem, nomeadamente através da cedência e utilização dos equipamentos municipais;
- Assegurar a transparência das condições e critérios de base à concessão de apoios municipais.

Destinatários

Entidades constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede e actividade no município de Albergaria-a-Velha, devidamente registadas e reconhecidas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nomeadamente Bandas e Associações Musicais, Ranchos e Grupos Folclóricos, Associações Culturais e Recreativas, Escuteiros ou outras que prossigam os mesmos fins.

Processo de Candidatura

1. Só podem candidatar-se a este Programa Associações cujo processo de reconhecimento e validação anual esteja conforme;
2. O apoio a conceder às entidades, por parte da autarquia, está sujeito a uma candidatura prévia;
3. As candidaturas deverão ser efectuada com base num processo de intenção e expectativa realistas e, conforme o caso, justificadas;
4. O processo de candidatura é da responsabilidade das associações;
5. Nos subprogramas com formulário próprio, as candidaturas deverão ser efectuadas através do preenchimento dos respectivos formulários, acompanhados da documentação solicitada para o efeito;
6. Os formulários de candidatura serão disponibilizados pela Câmara Municipal, em formato digital;
7. A Câmara Municipal disponibiliza um Serviço de Apoio ao Associativismo para prestar apoio à realização da candidatura e prestar esclarecimentos;
8. A submissão de candidatura não implica a sua aprovação pela Câmara Municipal, total ou parcialmente;
9. A entidade que preste, deliberadamente, falsas informações na sua candidatura, ficará excluída de qualquer apoio por parte da autarquia, pelo menos no ano em causa;
10. Não será atribuído qualquer apoio às entidades que não efectuarem a candidatura dentro do(s) prazo(s) definido(s);
11. Há subprogramas a que a mesma entidade não pode candidatar-se em simultâneo ou em anos subsequentes;
12. As entidades ou associações com contratos-programa anuais ou plurianuais podem ficar impedidas de apresentar candidatura aos subprogramas, na totalidade ou em parte.

APRESENTAÇÃO DOS SUBPROGRAMAS DO PACC

1. **Apoio e incentivo ao desenvolvimento de actividades regulares e contínuas;**
2. **Organização de Grandes Eventos;**
3. **Cedência de Instalações Municipais;**
4. **Apoio à participação em Grandes Eventos e Intercâmbios Culturais;**
5. **Apoio à aquisição de bens e equipamentos;**
6. **Cedência de terreno, apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício;**
7. **Apoio à elaboração de projectos de arquitectura, especialidades e fiscalização de obra;**
8. **Apoio para aquisição de viaturas.**

DESCRIÇÃO DOS SUBPROGRAMAS DO PACC

1. Apoio e incentivo ao desenvolvimento de actividades regulares e contínuas;

Este subprograma destina-se a apoiar as associações que desenvolvem actividade regular, nos campos do folclore, da música, do teatro, da dança ou outras artes performativas. Por actividade regular e contínua entende-se aquela que implica a prática semanal da actividade, durante um ano (civil ou lectivo) e que envolva um número considerável de participantes, sendo esta participação avaliada de forma diferente de acordo com o tipo e características da actividade.

A definição destas áreas de intervenção adapta-se ao actual universo associativo do Município com actividade considerada regular. Poderão ser feitas análises periódicas do universo em questão, podendo ser introduzidas alterações aos campos de intervenção abrangidos, caso surjam novas realidades.

Tendo em conta as necessidades específicas de cada área de actuação e a disponibilidade de Tesouraria da Câmara Municipal ao longo do ano, há um cronograma que define os momentos de entrega, análise e validação das candidaturas bem como da concessão de apoios financeiros por parte da autarquia.

A Câmara Municipal pode, se assim o entender, tendo em conta a dimensão e a natureza das associações/entidades, a frequência da sua actividade, os recursos (humanos, financeiros, materiais e logísticos) afectos e o relevante interesse municipal da actividade desenvolvida, celebrar contratos-programa anuais e/ou plurianuais.

De forma a garantir condições de trabalho/apoio similar entre as associações que usufruem de instalações municipais e aquelas que têm as suas próprias instalações, com as vantagens e os encargos daí decorrentes, a Câmara Municipal ponderará de modo diferente os critérios que visam a concessão de apoios financeiros, tendo em conta a globalidade dos apoios concedidos a cada associação.

A. RANCHOS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

Os Ranchos e Grupos de Folclore têm desempenhado um importante papel na preservação da memória histórica do Concelho, nomeadamente ao nível da recolha etnográfica, da dança, dos cantares e dos costumes, bem como na divulgação e promoção do Município a nível Regional, Nacional e internacional.

Com este Programa pretende-se contribuir, não só, para a continuidade desse trabalho, mas, também, para estimular novas formas de valorização do trabalho dos grupos e da sua interacção com as comunidades, indo ao encontro das suas expectativas e interesses, contribuindo para a dinâmica da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade do Município.

Critérios de Apoio

- Federado na Federação do Folclore Português;
- Não Federado na Federação do Folclore Português;
- Trajes representativos da etnografia ao nível municipal;
- Traje uniforme;
- Número de elementos afectos ao grupo;
- Número de elementos da tocata formados no/pelo grupo;
- Número de elementos com formação acreditada/reconhecida pela Federação ou outra (s) entidade (s), de reconhecido mérito, tida como relevante para a acção dos grupos;
- Núcleo museológico disponível e aberto à comunidade;
- Calendário anual de participações em Festivais e outros eventos ligados ao folclore e à etnografia;
- Nível de participação/adesão da comunidade nas acções/actividades promovidas ou organizadas pelo Grupo;
- Organização e/ou participação em actividades que envolvam mais entidades congéneres do Município;
- Qualidade artística e organizativa do Festival anual;
- Contributo para a dinamização cultural do Município, para além dos Festivais;
- Participação gratuita em actividades/acções promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- Realização de investimentos que não possam beneficiar de candidatura a outro subprograma;
- Apoios concedidos pela Câmara Municipal em anos anteriores;
- Valorização de apoios angariados junto de outras entidades;
- Criatividade na obtenção de receitas / fontes de financiamento;
- Valorização dos apoios atribuídos pelo Município;
- Promoção do Município de Albergaria-a-Velha.

B. BANDAS DE MÚSICA E ASSOCIAÇÕES MUSICAIS

As Bandas e Associações Musicais dão um importante contributo para a dinâmica do município, nomeadamente através da organização e dinamização das suas Escolas de Música, imprescindíveis para a formação musical, artística, social e cívica de centenas de crianças e jovens do Município.

As actividades prosseguidas por este sector são, ainda, extremamente relevantes, pelos serviços que presta às populações e por proporcionar aos jovens e aos adultos uma ocupação de tempos livres saudável, engrandecendo, também, a cultura do nosso povo.

Fruto da sua qualidade e trabalho desenvolvido nos últimos anos, estas Associações têm sido, também, verdadeiras embaixadoras do Município, promovendo-o através da participação em vários concursos da especialidade ou em intercâmbios culturais a nível nacional e internacional.

Com este Programa pretende-se contribuir, não só, para a continuidade desse trabalho, mas, também, para reforçar o seu papel de entidades formadoras de cidadãos culturalmente activos, constituindo-se como parceiras da Câmara Municipal na dinamização da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade.

De modo a uniformizar os critérios de apoio das Câmaras Municipais às Associações Recreativas e Culturais com Banda Filarmónica e/ou Escola de Música, a **Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Confederação Musical Portuguesa** emanaram um conjunto de recomendações que serão tidos em conta.

CrITÉRIOS de Apoio:

- Classificação da Banda Filarmónica, através do preenchimento de uma ficha identificativa da classificação da Banda por tipo de Banda: Banda Sinfónica; Banda Tipo A, B, C, D ou E; Orquestra Ligeira ou outra, sabendo-se, assim, quantos elementos tem o agrupamento, a sua origem, e a necessidade instrumental e logística;
- Registo de inventário de instrumentos e de outro material, através do preenchimento de ficha própria, para se avaliar o estado dos instrumentos e material e a necessidade de substituição ou renovação;
- Quadro de necessidades a médio e longo prazo, permitindo, assim, saber a dinâmica da instituição e se há ou não urgência na atribuição de determinados apoios em termos quantitativos e qualitativos;
- Preenchimento de um questionário que permita ver, com clareza, a actividade desenvolvida, se tem ou não escola de música, ou outra actividade, o seu aproveitamento, a sua dimensão e a regularidade das suas actividades;
- Prova da aquisição de instrumentos, partituras ou outro material didáctico para a instituição;
- Utilização de instalações municipais ou próprias para a dinamização das suas actividades;
- Nível de participação/adesão da comunidade nas acções/actividades promovidas ou organizadas pela associação;
- Contributo para a dinamização cultural do Município, no âmbito da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade;
- Organização e/ou participação em actividades que envolvam mais entidades congéneres do Município;
- Participação em actividades/acções promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- Realização de investimentos que não possam beneficiar de candidatura a outro subprograma;
- Apoios concedidos pela Câmara Municipal em anos anteriores;
- Valorização de apoios angariados junto de outras entidades;
- Criatividade na obtenção de receitas / fontes de financiamento;
- Valorização dos apoios atribuídos pelo Município;
- Promoção do Município de Albergaria-a-Velha.

C. GRUPOS CORAIS, DE CANTARES E OUTRAS ESCOLAS DE MÚSICA

Para além das Bandas e dos Grupos de folclore, existem outras associações com actividade relevante na área da música e do canto. Estas associações dão, também, um importante contributo para a dinâmica cultural do Município, nomeadamente nas comunidades mais pequenas, e para a formação, cultural e cívica, e envolvimento dos munícipes, nos vários grupos etários.

CrITÉRIOS de Apoio:

- Apreciação do nível artístico da formação, avaliado pela formação dos directores artísticos, musicais, professores, formadores, ensaiadores ou outros responsáveis; pelo número de horas de prática semanal, pelo currículo artístico do grupo e dos seus intervenientes;
- Número de pessoas envolvidas na actividade e respectiva função;
- Dinâmica do grupo, avaliada pelas actuações ao longo do ano, pelo número e tipo de deslocações;
- Contributo para a dinâmica cultural do Município;
- Participação nas acções promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal;
- Investimentos realizados em bens e equipamentos essenciais à dinâmica da associação;
- Valorização dos apoios atribuídos pela Câmara Municipal;
- Capacidade de angariação de outros apoios junto de entidades públicas ou privadas;
- Promoção do Município de Albergaria-a-Velha.

D. GRUPOS DE TEATRO E OUTRAS ARTES PERFORMATIVAS

Tendo em conta a Nova Agenda para a Cultura e Criatividade, compreende-se, aqui, o apoio financeiro a Associações com actividade regular no âmbito do teatro, ou outras Artes Performativas, ou seja, todas as associações e/ou grupos de teatro que dinamizam social e culturalmente a população, nas mais diversas formas de intervenção que caracterizam este tipo de grupos, nomeadamente o teatro, a dança, a música, as artes circenses, ou outras.

Critérios de Apoio:

- Apreciação do nível artístico Do grupo, avaliado pela formação dos directores artísticos, musicais, professores, formadores, ensaiadores ou outros responsáveis; pelo número de horas de prática semanal, pelo currículo artístico do grupo e dos seus intervenientes;
- Número de pessoas envolvidas na actividade e respectiva função;
- Dinâmica do grupo, avaliada pelas actuações ao longo do ano, pelo número e tipo de deslocações;
- Contributo para a dinâmica cultural do Município;
- Participação nas acções promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal;
- Investimentos realizados em bens e equipamentos essenciais à dinâmica da associação;
- Valorização dos apoios atribuídos pela Câmara Municipal;
- Capacidade de angariação de outros apoios junto de entidades públicas ou privadas;
- Promoção do Município de Albergaria-a-Velha.

Notas Específicas do subprograma / cronograma:

- **Até 31 de Março** de cada ano, todas as Associações abrangidas por este subprograma têm de formalizar as suas candidaturas;
- Para poderem beneficiar de apoios do Município as Associações têm que ter o seu processo actualizado e aprovado pelos serviços autárquicos, nomeadamente o Relatório de Actividades e Prestação de Contas do ano transacto, aprovado pelos órgãos competentes, e o Plano de Actividades para o ano em curso;
- A formalização do pedido de apoio para a concretização dos Planos de Actividades é da responsabilidade das Associações;
- A não formalização de candidatura dentro do prazo definido ou a não conformidade atempada do processo de validação implica a não atribuição de quaisquer apoios no ano em curso;
- A candidatura deve responder, de forma clara, objectiva e comprovada, a todos os itens de avaliação (apresentados como critérios de apoio), sob pena de não serem considerados;
- A prestação de falsas declarações ou informações incorrectas ou incompletas que possam desvirtuar ou comprometer os critérios de apoio implicam a exclusão da associação dos programas de apoio, pelo menos, no ano em curso;
- No mesmo ano civil, os Grupos/Ranchos Folclóricos, para além do subprograma 1 - APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES REGULARES E CONTÍNUAS de dinamização do seu Plano de Actividades, só podem candidatar-se a um dos outros subprogramas;
- No mesmo ano civil, as Bandas / Associações Mucicais, para além do subprograma 1 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento de Actividades Regulares e Contínuas, de dinamização do seu Plano de Actividades, só podem candidatar-se a dois dos outros subprogramas;

E. AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS

O CNE é uma associação de juventude, sem fins lucrativos, sem carácter político ou governamental, destinada à formação integral de jovens, com base no método criado por Baden-Powell e no voluntariado dos seus membros, constituindo-se como uma estrutura de desenvolvimento cívico, social e pessoal.

O Escutismo assume-se com a missão de contribuir para a educação dos jovens, ajudando a construir um mundo melhor, onde se valorize a realização individual e a participação construtiva em sociedade, não existindo, por isso, isoladamente. Neste sentido, o escutismo revela-se parte da comunidade e, como tal, vai desenvolvendo o seu trabalho em parceria com outros, como sejam indivíduos, organizações e instituições aos níveis local, nacional e internacional, complementando valências e ofertas que possam contribuir para a missão de ajudar os jovens a crescer.

Assim, a Câmara Municipal apoia os Agrupamentos de Escuteiros do Município, logística e financeiramente, na dinamização dos seus Planos de Actividades.

Critérios de Apoio:

- Número de elementos activos do Agrupamento;
- Nível de participação/adesão da comunidade nas acções/actividades promovidas ou organizadas pelo Agrupamento;
- Organização e/ou participação em actividades que envolvam mais entidades congéneres do Município;
- Valorização de apoios angariados junto de outras entidades;
- Criatividade na obtenção de receitas / fontes de financiamento;
- Valorização dos apoios atribuídos pelo Município;
- Dinâmica do grupo, avaliada pelas actividades ao longo do ano;
- Investimentos realizados em bens e equipamentos essenciais à dinâmica do Agrupamento;
- Capacidade de angariação de outros apoios junto de entidades públicas ou privadas;
- Valorização dos apoios atribuídos pela Câmara Municipal;
- Apoios concedidos pela Câmara Municipal em anos anteriores;
- Participação nas acções promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal;
- Promoção do Município de Albergaria-a-Velha.

Notas Específicas / cronograma:

- **Até 31 de Março** de cada ano, todas as Associações abrangidas por este subprograma têm de formalizar as suas candidaturas;
- Para poderem beneficiar de apoios do Município as Associações têm que ter o seu processo actualizado e aprovado pelos serviços autárquicos, nomeadamente o Relatório de Actividades e Prestação de Contas do ano transacto, aprovado pelos órgãos competentes, e o Plano de Actividades para o ano em curso;
- A formalização do pedido de apoio para a concretização dos Planos de Actividades é da responsabilidade das Associações;
- A não formalização de candidatura dentro do prazo definido ou a não conformidade atempada do processo de validação implica a não atribuição de quaisquer apoios no ano em curso;
- A candidatura deve responder, de forma clara, objectiva e comprovada, a todos os itens de avaliação (apresentados como critérios de apoio), sob pena de não serem considerados;
- A prestação de falsas declarações ou informações incorrectas ou incompletas que possam desvirtuar ou comprometer os critérios de apoio implicam a exclusão da associação dos programas de apoio, pelo menos, no ano em curso;

2. Organização de Grandes Eventos

São considerados, aqui, apenas, actividades ou eventos que, pela sua natureza e dimensão, contribuam, de forma inequívoca, para a dinâmica da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade, e de que resultem benefícios para a imagem do Município. Prevalecerão, ainda, actividades que resultem de parcerias ao nível da organização, promoção ou patrocínio.

A candidatura a este subprograma só será considerada a partir do momento em que seja apresentado um projecto de organização bem estruturado e acompanhado das estimativas de custos e fontes de financiamento.

Não serão consideradas candidaturas cuja antecedência da realização do evento seja inferior a 90 dias, salvo se se tratar de candidaturas a programas regionais, nacionais ou comunitários cujo calendário não possa ser conhecido com a antecedência prevista ou cujo prazo possa inviabilizar uma candidatura de interesse municipal.

Cada associação só poderá efectuar **uma candidatura por ano** a este subprograma de apoio.

Critérios de Apoio/Área Elegível

- Tipo de actividade/evento;
- Evento organizado no âmbito de um projecto em REDE de nível regional, nacional ou internacional;
- Organização enquadrada no âmbito da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade do município;
- Qualidade da estrutura organizativa, de acordo com o curriculum;
- Número de edições do evento/actividade (sequenciais e não sequenciais) e sucesso das anteriores edições, avaliado pelos dossiers de imprensa e pelo público abrangido;
- Período de realização (duração);
- Organização individual ou em parceria com outra(s) entidade(s) do Município e de fora do Município;

- Financiamentos obtidos – a capacidade do projecto/evento se financiar é reveladora do seu mérito, além de garantir a sua viabilidade.
- Número de entidades participantes do município;
- O apoio de entidades regionais, nacionais ou internacionais, caso do Ministério da tutela ou outras entidades públicas ou privadas, que é um factor de demonstração da capacidade de realização da iniciativa;
- Número de participantes, do município e fora do município;
- Nível de envolvimento da comunidade na concretização da iniciativa, nomeadamente através da realização de *workshops*, acções de formação ou outras actividades organizadas para a participação da população (público em geral, escolas);
- Público abrangido;
- Orçamento e capacidade de financiamento próprio;
- Outras actividades/eventos, semelhantes ou concorrentes, realizados no município;
- Apreciação do trabalho de divulgação da iniciativa, da sua visibilidade e valorização;
- Promoção do município de Albergaria-a-Velha.

Para além da ponderação dos critérios anteriormente mencionados **será determinante**, para benefício do apoio municipal, **o licenciamento das provas/actividades pelas entidades competentes; a relevância atribuída à iniciativa dentro do Plano do Desenvolvimento Desportivo e Cultural do Município, da Nova Agenda para a Cultura e Criatividade e do calendário anual de actividades**. Este critério destina-se a assegurar um calendário desportivo e cultural regular ao longo do ano. Nas situações em que haja sobreposição de iniciativas, haverá lugar ao confronto entre as diversas entidades interessadas, no sentido de se encontrar uma solução. No caso de não se chegar a um consenso quanto às datas das realizações, e em situação de projectos igualmente meritórios, de que resulte idêntico benefício municipal, a preferência para o apoio da autarquia será dada à iniciativa de cuja marcação não dependa exclusivamente de entidades locais e, portanto, inviabilize a sua organização.

Para este tipo de organizações, a Câmara Municipal pode dispensar apoio logístico e/ou financeiro, que será concedido após análise caso a caso e, sempre, sujeito aos limites definidos em Orçamento.

A **disponibilização do apoio financeiro** atribuído, salvo outra situação acordada entre as partes, será faseada, sendo:

- ✓ 30 % do montante atribuído até 15 dias antes da realização do evento;
- ✓ 20 % do montante atribuído durante a realização do evento;
- ✓ 50 % do montante atribuído após a realização do evento e após entrega do relatório da actividade, bem como da demonstração e comprovação das despesas realizadas e da entrega de exemplares do material promocional onde conste o apoio da Câmara Municipal.

O **apoio logístico**, nomeadamente a disponibilização de materiais / equipamentos ou meios do Município será acordado entre as partes, situação a situação.

3. Cedência de Instalações Municipais

Para além do apoio financeiro, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha garante às Associações boas condições logísticas, através das várias infra-estruturas e equipamentos de que dispõe e que coloca à disposição das associações e entidades. A utilização e cedência dos equipamentos é feita de acordo com os regulamentos e normas próprios e será contabilizada, anualmente, para efeitos de avaliação dos apoios concedidos a cada entidade.

As associações com actividade regular, especialmente nas áreas de ensino, podem beneficiar de condições especiais de utilização das infra-estruturas e equipamentos municipais, a acordar sob a forma de Protocolo de Cooperação, Cedência ou Contratos Programa anuais ou plurianuais.

Sempre que a Câmara Municipal ceda gratuitamente, ou em condições mais vantajosas, as instalações ou equipamentos municipais a outras entidades para a dinamização de actividades próprias, de natureza pontual ou contínua, ficam as associações obrigadas a divulgar o apoio da Câmara Municipal nos termos e modos a acordar, sob pena de lhes ser cobrado o valor correspondente na Tabela de Taxas e Licenças do Município ou, na sua ausência, outro apurado pelos serviços competentes e aprovado pela Câmara Municipal.

Critérios de cedência / avaliação:

- Tipo de actividade;
- Enquadramento na Nova Agenda para a Cultura e Criatividade do Município;

-
- Período de tempo (início e fim);
 - Horário Semanal / Periódico ou Anual;
 - Número de alunos/praticantes;
 - Número de professores/formadores;
 - Qualificação dos professores/formadores;
 - Regime de Frequência (gratuita/não gratuita);
 - Contratos/Protocolos/Acordos celebrados com outras entidades;
 - Histórico / antecedentes.

4. Apoio à participação em Grandes Eventos e Intercâmbios Culturais

Sendo já regular a participação de Associações em eventos e intercâmbios culturais fora de Portugal Continental ou no estrangeiro, criar-se um subprograma destinado a apoiar a participação das Associações do Município em eventos e intercâmbios culturais que representem um clara e inequívoca valorização e promoção dos agentes, das associações locais e do Município e que contribuam, significativamente, para a elevação da qualidade da prática cultural ao nível no Município.

Este subprograma tem, ainda, por objectivo definir as condições em que a Câmara Municipal apoia a participação das associações em iniciativas desta natureza, garantindo-lhes igualdade de tratamento, idênticas possibilidades de intercâmbio e melhor organização e planeamento.

Salvo situações excepcionais, devidamente fundamentadas, este subprograma destina-se a Ranchos / Grupos Folclóricos federados na Federação do Folclore Português e Bandas / Associações Musicais cujo nível artístico seja considerado relevante para efeitos de representação do Município.

Ficam excluídas deste subprograma as actuações que decorrem da contratação dos Grupos ou Bandas para a animação de festas, festivais ou outros eventos de natureza meramente recreativa.

Pretende-se, também, definir, anualmente, um valor para este subprograma que seja compatível com a realidade municipal, e o seu orçamento, e vá ao encontro do real impacto que este tipo de eventos traz ao Município.

O apoio concedido poderá ser financeiro ou contemplar a cedência de viaturas municipais em parte ou na totalidade do trajecto; neste caso, será apurado o valor a que corresponde a cedência.

Critérios de avaliação:

A aprovação da candidatura dependerá, sempre, da avaliação dos seguintes critérios:

- Intercâmbio Cultural no âmbito de geminações das Freguesias ou do Município;
- Concursos de reconhecido prestígio;
- Qualidade e dimensão do Evento;
- Número de participantes mobilizados pela associação;
- Comparticipações, pelo Município, em anos anteriores ao pedido;
- Apoio concedido, ou a conceder, à Associação, pelo Município, no mesmo ano;
- Orçamento, financiamento próprio e verba angariada junto de outras entidades, públicas ou privadas;
- Parecer das Federações, ou outras entidades, quando relevante;
- Esforço, individual e colectivo, da associação na preparação de todos os itens que compõem a preparação da deslocação, a nível logístico, financeiro, artístico e de representação oficial;

A mesma Associação não poderá candidatar-se a este subprograma em anos seguidos, salvo se não houver mais candidaturas e a participação for tida como de relevante interesse municipal, tendo em conta os critérios anteriormente apresentados.

Tal como ficou referido anteriormente, a candidatura a este subprograma limita as possibilidades de candidatura a outros subprogramas.

O elevado número de candidaturas no mesmo ano implica a atribuição de menor valor de financiamento, tendo como referência a verba inscrita em orçamento.

As associações que pretendam beneficiar deste subprograma têm de **formalizar a sua candidatura até 31 de Março do ano em que se concretiza a viagem e com a antecedência mínima de 90 dias.**

Apoios de que podem beneficiar as associações com candidaturas aprovadas:

	Viagem/Estadia/Participação
Banda / Associação Musical	60% até ao máximo de: Açores e Madeira – € 4500 Europa – € 6000 Resto do Mundo – € 7500
Rancho / Grupo Folclórico	60% até ao máximo de: Açores e Madeira – € 3000 Europa – € 4500 Resto do Mundo – € 6000

5. Apoio à Aquisição de Bens e Equipamentos

Há associações que, para a prossecução dos seus fins e dinamização da sua actividade, precisam de fazer, ano a ano, significativos investimentos, nomeadamente as que trabalham na área do folclore e aquelas que dinamizam o ensino da música.

Este subprograma tem por objectivo apoiar as associações que precisem de fazer renovação completa, ou bastante significativa, dos seus trajes ou fardamento, e definir um valor a disponibilizar anualmente para apoiar as Escolas de Música, com prática regular e contínua, na aquisição de instrumentos musicais próprios.

Podem candidatar-se, também, associações que pretendam efectuar grandes investimentos em equipamentos e bens que contribuam, inequivocamente, para a qualificação e valorização da dinâmica cultural do Município, podendo ser contemplados os fardamentos, os trajes tradicionais, o material cénico, os instrumentos musicais, o material para artes plásticas e o material para artesanato.

Ficam excluídos deste subprograma pequenos investimentos de aquisição ou renovação pontual de trajes, fardamentos, ou outros, por se incluírem nas normais despesas de funcionamento duma associação e, por isso, contemplados no subprograma 1 - Apoio e incentivo ao desenvolvimento de actividades regulares e contínuas;

A Câmara Municipal não comparticipará as Associações que não tenham condições para a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos ou bens a adquirir.

A Câmara Municipal definirá, em cada ano, a verba a afectar a este subprograma, de acordo com a disponibilidade orçamental e as candidaturas apresentadas.

As associações que pretendam beneficiar deste subprograma têm de **formalizar a sua candidatura até ao mês de Setembro do ano que antecede o investimento**, de modo a que a Câmara Municipal possa avaliar as candidaturas e decidir da verba a afectar ao subprograma no seu orçamento anual.

As Escolas de Música das quatro Bandas do Município podem recorrer, anualmente, a este subprograma para apoio à aquisição de instrumentos para a associação, no seguimento da análise e avaliação do Plano de Actividades apresentado e dentro dos limites definidos para cada ano. Esta candidatura é feita de uma só vez, não sendo aceites candidaturas avulsas ao longo do ano.

Critérios de avaliação:

- justificação da necessidade do pedido de apoio;
- adequabilidade do material ao tipo de actividades desenvolvidas pela Associação;
- análise da necessidade de aquisição do equipamento em causa e período de duração do mesmo em relação ao anterior pedido de subsídio;

-
- contributo para a dinâmica cultural do Município;
 - Número de beneficiários, directa e indirectamente;
 - apresentação de uma proposta de aquisição, acompanhada dos respectivos comprovativos devidamente normalizados e tipificados;
 - Qualidade e características dos bens / equipamentos;
 - Número de associados/participantes mobilizados pela associação;
 - Apoios ou participações atribuídos pelo Município em anos anteriores;
 - Apoio concedido, ou a conceder, à Associação, pelo Município, no mesmo ano;
 - Orçamento, financiamento próprio e verba angariada junto de outras entidades, públicas ou privadas;
 - Parecer das Federações, ou outras entidades, quando relevante;
 - Esforço, individual e colectivo, da associação para a concretização do investimento;
 - Outra informação relevante;

Ao formular a sua candidatura, as associações devem responder, de forma clara, aos itens de avaliação da candidatura e anexar outra informação que, de algum modo, possa contribuir para a sua valorização, sob pena de verem o seu propósito indeferido ou desvalorizado.

Para uma melhor decisão, pode a Câmara Municipal solicitar mais informação ou esclarecimentos, quer relativamente ao objecto da candidatura quer relativamente à Associação.

Em caso de comparticipação, a Câmara Municipal pode conceder um apoio até ao máximo de 30% do orçamento apresentado, sendo o limite máximo da comparticipação de 5.000 (cinco mil) Euro, por candidatura e/ou associação.

6. Cedência de Terreno, apoio à Construção de raiz, Aquisição, Ampliação, Remodelação ou Adaptação de Edifício

O Município poderá ceder terrenos sua propriedade, em regime de direito de superfície ou contrato de comodato, para a construção de equipamentos de interesse municipal, ou apoiar a construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, fruto de candidaturas a programas de apoio ao investimento nacional ou comunitário. Este apoio estará, sempre, condicionado à dotação orçamental do Município em cada ano civil, pelo que **as entidades interessadas deverão manifestar a sua intenção até ao mês de Setembro do ano que antecede a cedência ou apoio**. Toda a cedência ou apoio será contabilizada para efeitos de avaliação dos apoios concedidos a cada entidade.

7. Apoio à elaboração de Projectos de Arquitectura, Especialidades e Fiscalização de Obra

De acordo com a natureza e especificidade dos projectos e das obras, e dentro das possibilidades e capacidades da Câmara Municipal, o Município poderá apoiar as associações na elaboração de projectos de arquitectura, especialidades e fiscalização de obra, contabilizando os apoios concedidos a cada entidade.;

8. Apoio para Aquisição de Viaturas

Os encargos decorrentes do transporte de atletas para a participação nas actividades desportivas têm elevado peso no orçamento das associações, pelo que a Câmara Municipal apoia a aquisição de viaturas próprias, contribuindo para a melhoria das condições das associações e para o aumento do seu património.

Salvo situações excepcionais, imprevistas, devidamente justificadas, as associações que pretendam beneficiar deste apoio devem **manifestar a sua intenção até ao mês de Setembro do ano que antecede o investimento**.

CrITÉRIOS de avaliação das candidaturas:

- número de modalidades/especialidades que podem beneficiar da viatura com regularidade;

- número médio de munícipes que a associação mobiliza;
- número de viaturas adquiridas e comparticipadas nos últimos anos;
- histórico da partilha de viaturas da associação com outras entidades do município;
- disponibilidade para colaborar com a Câmara Municipal na cedência regular ou pontual da viatura e suas condições;
- verba angariada junto de outras instituições e esforço próprio da associação;

Comparticipação municipal:

A comparticipação a conceder pela Autarquia poderá ir **até ao máximo de 30%** do orçamento apresentado, deduzidos todos os apoios de entidades públicas, do Imposto de Valor Acrescentado (IVA), e avaliado o esforço financeiro da associação, sendo o limite máximo de comparticipação financeira conforme o quadro que se apresenta:

Veículos novos	
Até 8 lugares	€ 2 500.00
Com 9 lugares	€ 7 500.00
De 10 a 20 lugares	€ 10 000.00
De 21 a 40 lugares	€ 15 000.00
Superior a 41 lugares	€ 20 000.00
Adaptação para cadeira de rodas	+ € 1 000.00

Veículos usados – percentagem sobre veículos novos	
Até 2 anos	70%
De 2 a 4 anos	50%
Mais de 4 até 6 anos	25%

Cada associação só pode candidatar-se a este subprograma de apoio, à aquisição de viatura, uma vez por ano. Todas as viaturas adquiridas pelas associações com o apoio monetário da Autarquia terão que, obrigatoriamente, ostentar esse apoio em dois lados da viatura, de acordo com a tipologia, com dimensões suficientes para que seja visível quando a viatura circular na via pública, nos moldes a definir pela Câmara Municipal. Caso haja lugar a cerimónia pública para atribuição do apoio municipal, fica a associação obrigada a apresentar a viatura, conforme o previsto, no dia, hora e local definido.

Os valores e percentagens base apresentados podem ser actualizados pela Câmara Municipal anualmente, de acordo com o número de candidaturas, o interesse municipal e os valores de mercado.

NOTAS FINAIS do PACC

- Todas as situações não previstas serão analisadas e avaliadas caso a caso;
- A Câmara Municipal disponibilizará toda informação relativa ao PACC através do Serviço de Apoio ao Associativismo ou da Divisão de Educação, Acção Social e Cultura, podendo fazê-lo, também, no seu site de serviços;
- Compete às associações procurar a informação do seu interesse;
- Em nenhuma circunstância, a apresentação de candidatura implica o apoio da Câmara Municipal, total ou parcialmente;
- Os valores disponibilizados para os Programas de Apoio são definidos pela Câmara Municipal;
- Nos casos de compra de viaturas com o recurso a financiamento bancário, tipo ALD, Leasing, ou outro similar, a Câmara Municipal pode deliberar pela não aprovação da candidatura, se entender que a Associação não reúne as condições necessárias de cumprir com as obrigações a curto, médio, ou longo prazo;
- Ainda nos casos referidos no ponto anterior, e em caso de aprovação da candidatura, a Câmara Municipal efectuará os pagamentos sobre as amortizações efectuadas ao respectivo financiamento mediante a apresentação dos documentos de despesa, deduzindo o imposto;
- No mesmo ano, uma associação não pode candidatar-se aos subprogramas 2 e 4 (organização de grande e evento e participação em grande evento fora de Portugal continental);
- Tendo em conta as limitações orçamentais, uma associação que beneficie de candidatura aprovada no subprograma 5 (aquisição de bens e equipamentos) pode ver indeferida outra candidatura a um dos subprogramas 2, 4, 5 ou 8;
- No caso de ter que optar, a Câmara Municipal decidirá pelos subprogramas que implicam investimento e, por isso, aumento de património das associações, em detrimento da despesa corrente;
- Os montantes pré-definidos em alguns dos subprogramas podem ser alterados, em cada ano, pela Câmara Municipal, tendo em conta a realidade orçamental ou outras circunstâncias que o justifique, sendo esta alteração da sua exclusiva responsabilidade;
- O Programa implica a concretização de várias fases devidamente distribuídas temporalmente.